



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



EDITAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

O MUNICÍPIO DE **SALGUEIRO/PE**, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 408/2022, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	CINDESC
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 20/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:30M DO DIA 27/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de forma unitária, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 50.561.684,85 (cinquenta milhões quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

1.3. Os itens desta licitação estão reservados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, tendo em vista o critério de julgamento por item. Facultando-se a participação de quaisquer empresas apenas nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 187, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 307, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 336, 337, 338, 340, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 352, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 366, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 395, 396, 397, 399, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 411, 417, 421, 430, 432, 433, 434, 435, 436, 439, 440, 442, 443, 444, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 456, 458, 460, 461, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 509, 510, 511, 515, 516, 517, 518, 519, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 529, 530, 531, 533, 534, 535, 536, 537, 540, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 557, 558, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. A proposta final deverá ser encaminhada juntamente com a Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria.

8.5.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.4.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.4.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.4.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.4.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



9.10.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10.6. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2. Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.

9.11.3. Registro da proponente no Conselho Regional de Farmácia – CRF da sua respectiva jurisdição.

9.11.4. CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015, para todos os itens cotados.

9.11.5. CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DA EMPRESA (AE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015, para os itens de medicamentos controlados.

9.11.6. Na apresentação da proposta, caso o item cotado seja de controle especial, deverá a empresa apresentar ambos os documentos exigidos nas letras “d” e “e”.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser encaminhada juntamente com a Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX/UF, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Joaquim



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



Sampaio nº 279, Centro, Salgueiro/PE, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Salgueiro/PE, EM 08 DE JULHO DE 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, visa **registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. O Registro de Preços viabilizará futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central. O Cindesc não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

2.1.1. O quantitativo definido foi obtido a partir de levantamento realizado pelos responsáveis técnicos do CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico, de cada município, conforme comunicação interna, parte integrante deste Termo.

2.2. Considerando que o fornecimento de medicamentos é indispensável ao atendimento à população; Considerando a importância de se buscar cumprir as necessidades básicas, minimizando custos, com a manutenção dos mesmos resultados; Considerando ser imprescindível garantir a fruição dos essenciais serviços de saúde, conforme preconizado pela política de Assistência Farmacêutica - Sistema Único de Saúde; Considerando, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, contidas na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e demais matérias pertinentes às aquisições de bens e contratação de serviços comuns. Torna-se justificada a presente aquisição

3. VALOR DA AQUISIÇÃO

3.1. O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por fornecedores através de cotações das empresas farmacêuticas.

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores.

§1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço. 1

§2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

3.2. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de **R\$ 50.619.536,20 (cinquenta milhões seiscientos e dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, conforme anexo único do presente TR.

3.3. Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completas despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

3.4. Sendo rejeitado(s) o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pelos responsáveis de acordo com a proposta de preços, seguindo as especificações contidas.

4. DAS QUANTIDADES

4.1. Os produtos objeto deste Termo serão fornecidos ao longo do período de vigência da Ata de Registro, mediante assinatura de Instrumento Contratual à medida que surgir necessidade.

4.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

5. DOS PRAZOS

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Cindesc - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Sertão Central até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2. A nota fiscal apresentada deverá conter obrigatoriamente o número do lote do produto e sua respectiva data de validade, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

6.2. Se o objeto não for entregue conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente.

7.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h às 12h horas, sem custos adicionais no almoxarifado dos municípios integrantes do Cindesc os quais serão devidamente especificados na Nota de Empenho – NE e/ou contrato.

7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de utilização e com o respectivo laudo de qualidade do produto.

7.4. Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data;

7.5. Todos os produtos deverão ser entregues com validade não inferior a 01 (um) ano, a contar da data da entrega no Almoxarifado dos municípios do Cindesc.

7.6. Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido.

7.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. O Consórcio e seus municípios reservam-se do direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os produtos solicitados;
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar os fornecimentos dos produtos, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência, registro no Ministério da Saúde e validade, número do lote e prazo de validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- h) Entregar os produtos em suas embalagens originais fechadas em boas condições com o respectivo laudo de qualidade do produto;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário do Licitante, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão de alvará pelo município, para atividade de acordo com o produto ofertado, conforme determina RDC nº 192 da ANVISA/Ministério da Saúde.
- b) Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, §4º, da Lei Federal N.º 8.666/93.
- c) Cadastro da empresa na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
 - c.1) Para empresas que forem cotar itens cuja a venda seja controlada pela ANVISA, faz-se necessária a



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



apresentação de autorização para a sua comercialização.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - A Dotação Orçamentária para o exercício 2022, destinado ao pagamento do objeto licitado será indicada apenas quando da formalização do instrumento contratual ou documento hábil, conforme disposto no artigo 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

São considerados medicamentos de uso controlado os seguintes itens: 20, 21, 23, 43, 46, 49, 75, 76, 80, 81, 95, 98, 100, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 178, 179, 185, 208, 209, 210, 211, 230, 231, 232, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 264, 268, 269, 278, 279, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 302, 323, 341, 342, 343, 383, 384, 385, 386, 409, 410, 426, 434, 435, 436, 440, 441, 462, 465, 466, 468, 469, 470, 471, 478, 479, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560.

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	R\$ 0,14	1.190.400	Comprimido	R\$ 166.656,00
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	R\$ 0,41	2.400	Comprimido	R\$ 984,00
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML	R\$ 8,10	4.900	Frasco	R\$ 39.690,00
4	ACEBROFILINA 25MG/5ML	R\$ 4,57	2.500	Frasco	R\$ 11.425,00
5	ACETILCISTEINA, 40MG/ML	R\$ 9,68	350	Frasco	R\$ 3.388,00
6	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML IM	R\$ 16,12	100	Ampola	R\$ 1.612,00
7	ACETILCISTEÍNA 600MG/ENV.	R\$ 20,90	15.000	Envelope	R\$ 313.500,00
8	ACETILCISTEINA, 20MG/ML	R\$ 9,57	200	Xarope	R\$ 1.914,00
9	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,46	13.000	Comprimido	R\$ 5.980,00
10	ACICLOVIR CREME 50MG	R\$ 3,51	2.700	Bisnaga	R\$ 9.477,00
11	ÁCIDO ACETICO 5% 500ML	R\$ 16,94	50	Frasco	R\$ 847,00
12	ACIDO ASCÓRBICO 100 mg/ml	R\$ 3,05	163.000	Ampola	R\$ 497.150,00
13	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	R\$ 0,77	26.500	Comprimido	R\$ 20.405,00
14	ACIDO ASCÓRBICO 20ML	R\$ 2,34	300.000	Comprimido	R\$ 702.000,00
15	ACIDO FOLICO 0,2mg/ml	R\$ 15,63	17.000	Frasco	R\$ 265.710,00
16	ACIDO FOLICO 5 MG	R\$ 0,18	458.500	Comprimido	R\$ 82.530,00
17	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	R\$ 6,83	110	Unidade	R\$ 751,30



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



18	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG /ML	R\$ 6,18	3.500	Ampola	R\$ 21.630,00
19	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90%	R\$ 39,40	5.000	Frasco	R\$ 197.000,00
20	ACIDO VALPROICO 250MG	R\$ 0,34	2.000	Comprimido	R\$ 680,00
21	ACIDO VALPROICO 500MG	R\$ 0,55	1.000	Comprimido	R\$ 550,00
22	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	R\$ 10,34	150	Comprimido	R\$ 1.551,00
23	ACIDO VALPROICO SUSP 250MG/5ML	R\$ 5,81	50	Frasco	R\$ 290,50
24	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	R\$ 7,81	7.200	Frasco	R\$ 56.232,00
25	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	R\$ 3,20	1.200	Frasco	R\$ 3.840,00
26	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	R\$ 3,20	4.000	Frasco	R\$ 12.800,00
27	ADENOSINA 6MG/2ML	R\$ 9,71	50	Ampola	R\$ 485,50
28	ADRENALINA 1MG	R\$ 1,62	1.000	Ampola	R\$ 1.620,00
29	AGUA BIDESTILADA 10ML AMPOLAS	R\$ 1,40	5.000	Ampola	R\$ 7.000,00
30	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE	R\$ 11,69	90	Unidade	R\$ 1.052,10
31	ÁGUA DESTILADA 5L	R\$ 7,18	110	Unidade	R\$ 789,80
32	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME	R\$ 5,35	3.360	Litro	R\$ 17.976,00
33	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML	R\$ 1,34	25.000	Unidade	R\$ 33.500,00
34	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,51	96.700	Comprimido	R\$ 49.317,00
35	ALBENDAZOL 40mg/ml 10ml	R\$ 1,72	24.720	Frasco	R\$ 42.518,40
36	ÁGUA PARA INJECAO 500ML	R\$ 3,84	100	Unidade	R\$ 384,00
37	ALBUMINA HUMANA 20%	R\$ 212,23	100	Frasco	R\$ 21.223,00
38	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg	R\$ 0,78	242.000	Comprimido	R\$ 188.760,00
39	algestona acetofenida + enantato de estradiol 150+10MG/ML	R\$ 13,11	10.000	Unidade	R\$ 131.100,00
40	ALOPURINOL 100mg	R\$ 0,16	36.000	Comprimido	R\$ 5.760,00
41	ALOPURINOL 300mg	R\$ 0,35	36.000	Comprimido	R\$ 12.600,00
42	ALPRAZOLAM 0,5MG	R\$ 0,23	16.000	Comprimido	R\$ 3.680,00
43	ALPRAZOLAM 1MG	R\$ 0,21	16.000	Comprimido	R\$ 3.360,00
44	AMBROXOL 30MG/5ML	R\$ 4,39	2.400	Frasco	R\$ 10.536,00
45	AMBROXOL 15MG/5ML	R\$ 1,78	3.000	Frasco	R\$ 5.340,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



46	ALPRAZOLAM 2MG	R\$ 0,23	15.000	Comprimido	R\$ 3.450,00
47	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	R\$ 1,77	2.750	Unidade	R\$ 4.867,50
48	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,13	24.000	Comprimido	R\$ 3.120,00
49	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,40	770.000	Comprimido	R\$ 308.000,00
50	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG	R\$ 3,30	250.000	Comprimido	R\$ 825.000,00
51	AMOXICILINA 250MG SUSP 150ML	R\$ 4,29	18.100	Frasco	R\$ 77.649,00
52	AMOXICILINA 500MG	R\$ 0,55	500.000	Comprimido	R\$ 275.000,00
53	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 150ML	R\$ 6,06	3.600	Unidade	R\$ 21.816,00
54	AMOXICILINA+C.POTASSIO SUSP 250 MG/62,5MG 75ML	R\$ 10,50	9.000	Frasco	R\$ 94.500,00
55	AMOXICILINA+CLAVULANATO COMPRIMIDO 500MG/125MG	R\$ 1,52	72.500	Frasco	R\$ 110.200,00
56	AMPICILINA 1G	R\$ 7,76	4.500	Frasco	R\$ 34.920,00
57	AMPICILINA 500 MG	R\$ 0,47	25.000	Frasco	R\$ 11.750,00
58	AMPICILINA 500MG	R\$ 0,47	4.000	Comprimido	R\$ 1.880,00
59	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR: MEPIVACAÍNA	R\$ 130,14	2.500	Caixa	R\$ 325.350,00
60	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR: MEPIVACAÍNA.	R\$ 134,26	500	Caixa	R\$ 67.130,00
61	ANESTÉSICO TÓPICO	R\$ 9,26	24	Frasco	R\$ 222,24
62	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	R\$ 0,32	481.030	Comprimido	R\$ 153.929,60
63	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	R\$ 0,37	700.000	Comprimido	R\$ 259.000,00
64	ATENÓLOL 25MG	R\$ 0,36	483.600	Comprimido	R\$ 174.096,00
65	ATENÓLOL 50MG	R\$ 0,30	700.000	Comprimido	R\$ 210.000,00
66	ATRACÚRIO 10 MG/ML	R\$ 22,94	40	Frasco	R\$ 917,60
67	ATROPINA INJETÁVEL 0,25MG.	R\$ 1,11	5.620	Ampola	R\$ 6.238,20
68	AZITROMICINA 500MG	R\$ 2,39	146.000	Comprimido	R\$ 348.940,00
69	AZITROMICINA 600MG 15ML	R\$ 6,85	42.400	Frasco	R\$ 290.440,00
70	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	R\$ 5,03	500	Unidade	R\$ 2.515,00
71	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900mg 22,5ml	R\$ 19,62	12.000	Unidade	R\$ 235.440,00
72	BACLOFENO 10MG	R\$ 0,56	12.000	Comprimido	R\$ 6.720,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central

73	BICARBONATO DE SÓDIO	R\$ 5,18	24	Unidade	R\$ 124,32
74	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLAS C/10ML	R\$ 1,33	100	Ampola	R\$ 133,00
75	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,40	300.000	Comprimido	R\$ 120.000,00
76	BIPERIDENO, LACTATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 1ML	R\$ 3,35	6.000	Ampola	R\$ 20.100,00
77	BISACODIL 5 MG	R\$ 0,52	900	Comprimido	R\$ 468,00
78	BISOPROLOL 10MG	R\$ 2,85	500	Comprimido	R\$ 1.425,00
79	BISOPROLOL 2,50MG	R\$ 1,36	500	Unidade	R\$ 680,00
80	BROMAZEPAM 3MG	R\$ 1,49	220.000	Comprimido	R\$ 327.800,00
81	BROMAZEPAM 6MG	R\$ 0,26	24.000	Comprimido	R\$ 6.240,00
82	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 50MG + 50MG	R\$ 0,65	6.000	Comprimido	R\$ 3.900,00
83	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML	R\$ 4,98	1.200	Ampola	R\$ 5.976,00
84	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	R\$ 2,98	1.200	Unidade	R\$ 3.576,00
85	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG	R\$ 0,53	1.000	Comprimido	R\$ 530,00
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20ML	R\$ 7,46	1.500	Comprimido	R\$ 11.190,00
87	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	R\$ 0,45	60.000	Comprimido	R\$ 27.000,00
88	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML	R\$ 1,69	8.000	Ampola	R\$ 13.520,00
89	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	R\$ 0,72	10.000	Unidade	R\$ 7.200,00
90	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DOSE	R\$ 21,50	120	Frasco	R\$ 2.580,00
91	BROMOPRIDA 10MG	R\$ 0,47	46.800	Ampola	R\$ 21.996,00
92	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG/DOSE	R\$ 23,34	3.000	Unidade	R\$ 70.020,00
93	BUPIVACAINA +GLICOSE 0,5%	R\$ 12,58	50	Ampola	R\$ 629,00
94	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,45	12.000	Comprimido	R\$ 5.400,00
95	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	R\$ 20,65	1.000	Frasco	R\$ 20.650,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



96	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,32	450.000	Comprimido	R\$ 144.000,00
97	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 1,20	130.000	Comprimido	R\$ 156.000,00
98	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	R\$ 9,46	5.000	Frasco	R\$ 47.300,00
99	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI	R\$ 0,12	600.000	Unidade	R\$ 72.000,00
100	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	R\$ 0,91	193.000	Comprimido	R\$ 175.630,00
101	CARVÃO ATIVO 500 MG	R\$ 35,98	15	Pote	R\$ 539,70
102	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG	R\$ 4,85	6	Frasco	R\$ 29,10
103	CARVEDILOL 25 MG	R\$ 0,66	192.000	Comprimido	R\$ 126.720,00
104	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,38	112.000	Comprimido	R\$ 42.560,00
105	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$ 0,35	118.000	Comprimido	R\$ 41.300,00
106	CARVEDILOL 12,5 MG	R\$ 0,22	129.000	Comprimido	R\$ 28.380,00
107	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg	R\$ 1,49	323.320	Comprimido	R\$ 481.746,80
108	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO 50MG/ML 60ml	R\$ 13,09	12.000	Unidade	R\$ 157.080,00
109	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML	R\$ 2,49	1.500	Frasco	R\$ 3.735,00
110	CEFALOTINA 1G	R\$ 8,62	5.600	Ampola	R\$ 48.272,00
111	CEFTRIAXONA 1g PÓ	R\$ 11,94	45.000	Unidade	R\$ 537.300,00
112	CETAMINA 50MG/ML	R\$ 98,28	3.000	Comprimido	R\$ 294.840,00
113	CETOCONAZOL 200MG	R\$ 0,37	22.000	Comprimido	R\$ 8.140,00
114	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	R\$ 5,95	1.200	Bisnaga	R\$ 7.140,00
115	CETOCONAZOL XAMPU 2%	R\$ 5,85	5.000	Unidade	R\$ 29.250,00
116	CETOPROFENO 100MG	R\$ 4,09	36.600	Ampola	R\$ 149.694,00
117	CETOPROFENO 50MG/ML	R\$ 2,04	30.000	Ampola	R\$ 61.200,00
118	CIMETIDINA 150MG	R\$ 2,14	1.100	Ampola	R\$ 2.354,00
119	CIMETIDINA 300MG	R\$ 1,71	500	Ampola	R\$ 855,00
120	CIMETIDINA 400 MG	R\$ 1,16	576	Ampola	R\$ 668,16
121	CINARIZINA 75MG	R\$ 0,61	108.000	Comprimido	R\$ 65.880,00
122	CINARIZINA 25 MG	R\$ 0,83	108.000	Comprimido	R\$ 89.640,00
123	CIPROFIBRATO 100MG	R\$ 0,65	2.520	Comprimido	R\$ 1.638,00
124	CIPROFLOXACINO 2MGML	R\$ 0,40	15.000	Ampola	R\$ 6.000,00
125	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,70	54.000	Comprimido	R\$ 37.800,00
126	CITALOPRAM 10MG	R\$ 0,82	18.000	Comprimido	R\$ 14.760,00
127	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,41	33.000	Comprimido	R\$ 13.530,00
128	CLARITROMICINA 500 MG	R\$ 8,23	6.000	Comprimido	R\$ 49.380,00
129	CLINDAMICINA 150MG/ML	R\$ 9,23	100	Ampola	R\$ 923,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



130	CLINDAMICINA 300MG	R\$ 1,19	1.920	Cápsula	R\$ 2.284,80
131	CLINDAMICINA 600MG	R\$ 6,74	13.000	Ampola	R\$ 87.620,00
132	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG (100 MCG)	R\$ 0,63	5.000	Comprimido	R\$ 3.150,00
133	CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,52	6.000	Comprimido	R\$ 3.120,00
134	CLOBAZAM 20MG	R\$ 0,96	6.000	Comprimido	R\$ 5.760,00
135	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$ 0,38	219.000	Comprimido	R\$ 83.220,00
136	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,16	460.000	Comprimido	R\$ 73.600,00
137	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 C/20ML	R\$ 5,52	1.600	Frasco	R\$ 8.832,00
138	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,86	1.200	Comprimido	R\$ 1.032,00
139	CLORANFENICOL 1G	R\$ 6,80	50	Ampola	R\$ 340,00
140	CLORDIAZEPÓXIDO+AMITRIPTILINA CÁPSULA 5 MG+ 12,5 MG	R\$ 0,45	80.000	Cápsula	R\$ 36.000,00
141	CLORETO DE POT. 19,1% 10ML	R\$ 0,82	3.500	Ampola	R\$ 2.870,00
142	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) INJETAVEL 0,9% 500ML	R\$ 5,87	18.000	Frasco	R\$ 105.660,00
143	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL 100ML VENOSO	R\$ 3,59	7.200	Unidade	R\$ 25.848,00
144	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	R\$ 0,54	2.000	Ampola	R\$ 1.080,00
145	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%	R\$ 2,29	72.000	Unidade	R\$ 164.880,00
146	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	R\$ 5,31	8.180	Frasco	R\$ 43.435,80
147	CLOREXIDINA ANTICÉPTICO	R\$ 13,79	180	Unidade	R\$ 2.482,20
148	CLOREXIDINA AQUOSA 1%	R\$ 12,43	30	Litro	R\$ 372,90
149	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,19	36.000	Comprimido	R\$ 6.840,00
150	CLORIDRATO AMIODARONA150MG/3ML	R\$ 9,75	1.300	Ampola	R\$ 12.675,00
151	CLORIDRATO AMIODARONA200mg	R\$ 0,58	50.060	Comprimido	R\$ 29.034,80
152	CLORIDRATO AMIODARONA 100mg	R\$ 1,81	48.000	Comprimido	R\$ 86.880,00
153	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	R\$ 0,92	150	Comprimido	R\$ 138,00
154	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,58	144.000	Comprimido	R\$ 83.520,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



155	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,72	20.000	Comprimido	R\$ 14.400,00
156	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	R\$ 0,50	18.000	Comprimido	R\$ 9.000,00
157	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	R\$ 0,31	143.000	Comprimido	R\$ 44.330,00
158	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 1,29	96.000	Comprimido	R\$ 123.840,00
159	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	R\$ 3,39	750	Ampola	R\$ 2.542,50
160	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	R\$ 6,98	2.400	Unidade	R\$ 16.752,00
161	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	R\$ 0,47	120.000	Comprimido	R\$ 56.400,00
162	CLORIDRATO DE DILTIAZEM60MG	R\$ 0,36	72.000	Comprimido	R\$ 25.920,00
163	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/1ML	R\$ 4,94	6.000	Unidade	R\$ 29.640,00
164	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	R\$ 0,31	16.000	Comprimido	R\$ 4.960,00
165	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA +EPINEFRINA	R\$ 39,69	4.500	Unidade	R\$ 178.605,00
166	LIDOCAINA 2% AMPOLAS C/20ML (SEM VASO)	R\$ 3,80	27.000	Ampola	R\$ 102.600,00
167	LIDOCAINA 2% AMPOLAS C/20ML (COM VASO)	R\$ 3,80	21.000	Ampola	R\$ 79.800,00
168	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML	R\$ 36,09	250	Unidade	R\$ 9.022,50
169	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30g	R\$ 2,78	24.000	Bisnaga	R\$ 66.720,00
170	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	R\$ 6,20	400	Unidade	R\$ 2.480,00
171	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%	R\$ 11,79	1.500	Bisnaga	R\$ 17.685,00
172	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	R\$ 0,16	1.352.000	Comprimido	R\$ 216.320,00
173	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	R\$ 0,63	1.980.000	Comprimido	R\$ 1.247.400,00
174	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,39	65.144	Comprimido	R\$ 25.406,16
175	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	R\$ 2,50	900	Frasco	R\$ 2.250,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



176	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	R\$ 0,75	500	Frasco	R\$ 375,00
177	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 Mg/M	R\$ 2,47	10.000	Frasco	R\$ 24.700,00
178	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	R\$ 0,49	14.000	Comprimido	R\$ 6.860,00
179	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	R\$ 1,48	11.000	Comprimido	R\$ 16.280,00
180	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	R\$ 3,99	60.000	Comprimido	R\$ 239.400,00
181	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 2ML	R\$ 3,08	7.400	Ampola	R\$ 22.792,00
182	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,12	900.000	Comprimido	R\$ 108.000,00
183	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	R\$ 0,20	14.400	Comprimido	R\$ 2.880,00
184	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG	R\$ 7,80	3.000	Comprimido	R\$ 23.400,00
185	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 1,42	100.000	Comprimido	R\$ 142.000,00
186	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	R\$ 1,05	120.000	Comprimido	R\$ 126.000,00
187	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	R\$ 0,18	240.000	Comprimido	R\$ 43.200,00
188	CLORTALIDONA 25MG	R\$ 0,13	80.000	Comprimido	R\$ 10.400,00
189	CLORTALIDONA 50MG	R\$ 1,64	80.000	Comprimido	R\$ 131.200,00
190	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	R\$ 12,28	5	Unidade	R\$ 61,40
191	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G	R\$ 32,04	360	Bisnaga	R\$ 11.534,40
192	COMPLEXO B XAROPE 100ML	R\$ 7,36	300	Frasco	R\$ 2.208,00
193	COMPLEXO B	R\$ 1,30	140.000	Comprimido	R\$ 182.000,00
194	COMPLEXO B 2ML	R\$ 3,99	17.000	Ampola	R\$ 67.830,00
195	CREME PROTETOR BARREIRA DBS -100 G	R\$ 20,38	10	Bisnaga	R\$ 203,80
196	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	R\$ 2,53	50	Ampola	R\$ 126,50
197	DEXAMETASONA 1G CREME	R\$ 3,21	500	Bisnaga	R\$ 1.605,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



198	DEXAMETASONA 2MG AMPOLAS C/1ML	R\$ 3,55	12.000	Ampola	R\$ 42.600,00
199	DEXAMETASONA 4MG AMPOLAS C/2,5ML	R\$ 10,12	10.000	Ampola	R\$ 101.200,00
200	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	R\$ 0,22	244.000	Comprimido	R\$ 53.680,00
201	DEXAMETASONA CREME 0,1 MG C/10G	R\$ 3,64	16.300	Comprimido	R\$ 59.332,00
202	DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML	R\$ 1,88	9.600	Frasco	R\$ 18.048,00
203	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/I.V 2MG/ML	R\$ 3,88	3.600	Ampola	R\$ 13.968,00
204	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ELIXIR 0,1%	R\$ 4,90	9.800	Unidade	R\$ 48.020,00
205	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG	R\$ 2,44	2.400	Frasco	R\$ 5.856,00
206	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	R\$ 0,11	6.000	Comprimido	R\$ 660,00
207	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML SUSP	R\$ 2,89	600	Frasco	R\$ 1.734,00
208	DIAZEPAN 10MG	R\$ 0,10	160.000	Comprimido	R\$ 16.000,00
209	DIAZEPAM 10MG C/2ML	R\$ 1,31	5.500	Ampola	R\$ 7.205,00
210	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	R\$ 1,13	122.000	Comprimido	R\$ 137.860,00
211	DIAZEPAN 5MG/ML C/2ML	R\$ 0,89	450	Ampola	R\$ 400,50
212	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	R\$ 0,40	100.000	Comprimido	R\$ 40.000,00
213	DICLOFENACO RESINATO	R\$ 10,34	720	Unidade	R\$ 7.444,80
214	DICLOFENACO SÓDICO. 50MG	R\$ 0,80	30.000	Comprimido	R\$ 24.000,00
215	DICLOFENACO SÓDICO 25MG	R\$ 0,84	1.500	Comprimido	R\$ 1.260,00
216	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML SI	R\$ 0,81	6.000	Ampola	R\$ 4.860,00
217	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3ML	R\$ 0,75	2.500	Ampola	R\$ 1.875,00
218	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	R\$ 0,23	80.000	Comprimido	R\$ 18.400,00
219	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,57	120.000	Comprimido	R\$ 68.400,00
220	DIGOXINA ELIXIR	R\$ 11,54	240	Frasco	R\$ 2.769,60
221	DIPIRONA 1G	R\$ 3,71	14.500	Comprimido	R\$ 53.795,00
222	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,67	520.000	Comprimido	R\$ 348.400,00
223	DIPIRONA INJETÁVEL	R\$ 4,71	6.000	Ampola	R\$ 28.260,00
224	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	R\$ 1,94	42.000	Ampola	R\$ 81.480,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



225	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL NASAL 50	R\$ 45,82	1.000	Unidade	R\$ 45.820,00
226	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6MCG SOL	R\$ 126,39	400	Unidade	R\$ 50.556,00
227	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 200	R\$ 21,82	600	Unidade	R\$ 13.092,00
228	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA INALATÓRIO 250	R\$ 88,99	1.000	Unidade	R\$ 88.990,00
229	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	R\$ 5,49	150	Unidade	R\$ 823,50
230	DOBUTAMINA 250MG	R\$ 8,11	300	Ampola	R\$ 2.433,00
231	DOPAMINA 50 MG/2ML	R\$ 12,39	100	Ampola	R\$ 1.239,00
232	DOPAMINA 5MG/ML	R\$ 3,77	50	Ampola	R\$ 188,50
233	DROPERIDOL 2,5MG/ML	R\$ 10,50	50	Ampola	R\$ 525,00
234	ENALAPRIL 10MG	R\$ 0,32	188.000	Comprimido	R\$ 60.160,00
235	ENALAPRIL 20MG	R\$ 3,64	900.000	Comprimido	R\$ 3.276.000,00
236	ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,06	702.000	Comprimido	R\$ 42.120,00
237	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL	R\$ 13,01	72.000	Unidade	R\$ 936.720,00
238	ENOXAPARINA 20MG	R\$ 30,17	6.000	Ampola	R\$ 181.020,00
239	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	R\$ 73,67	5.000	Ampola	R\$ 368.350,00
240	ENOXAPARINA 40MG	R\$ 33,33	11.000	Ampola	R\$ 366.630,00
241	ENOXAPARINA 80MG	R\$ 109,75	3.000	Ampola	R\$ 329.250,00
242	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	R\$ 1,77	130.000	Ampola	R\$ 230.100,00
243	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 0,22	3.800	Comprimido	R\$ 836,00
244	ESCITALOPRAM 20MG	R\$ 0,43	1.800	Comprimido	R\$ 774,00
245	ERITROMICINA 50MG/ML	R\$ 5,56	4.800	Ampola	R\$ 26.688,00
246	ETILEFRINA 10MG	R\$ 7,04	100	Ampola	R\$ 704,00
247	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	R\$ 21,31	100	Ampola	R\$ 2.131,00
248	FENITOINA 100MG	R\$ 0,16	1.000	Comprimido	R\$ 160,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



249	FENITOINA 50MG /ML	R\$ 6,92	180	Ampola	R\$ 1.245,60
250	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG/5ML	R\$ 6,68	3.500	Unidade	R\$ 23.380,00
251	FENITOÍNA SÓDICA100MG	R\$ 0,59	108.000	Comprimido	R\$ 63.720,00
252	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,15	820	Comprimido	R\$ 123,00
253	FENOBARBITAL 100MG/2ML	R\$ 2,68	80	Ampola	R\$ 214,40
254	FENOBARBITAL 200MG 2ML	R\$ 3,45	100	Ampola	R\$ 345,00
255	FENOBARBITAL 200MG	R\$ 3,03	80	Comprimido	R\$ 242,40
256	FENOBARBITAL 40MG/ML	R\$ 7,86	200	Ampola	R\$ 1.572,00
257	FENOBARBITAL 100MG	R\$ 0,16	24.000	Comprimido	R\$ 3.840,00
258	FENOBARBITAL GOTAS 4%	R\$ 6,12	150	Unidade	R\$ 918,00
259	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,75	250	Unidade	R\$ 937,50
260	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	R\$ 4,67	1.200	Unidade	R\$ 5.604,00
261	FENOFIBRATO 200MG	R\$ 0,85	1.800	Unidade	R\$ 1.530,00
262	FENOTEROL 5MG/ML	R\$ 6,74	20	Ampola	R\$ 134,80
263	FENOTEROL 5MG/ML	R\$ 9,42	50	Ampola	R\$ 471,00
264	FENTANILA 0,05MG/ML	R\$ 12,06	5.000	Ampola	R\$ 60.300,00
265	FINASTERIDA 5 MG	R\$ 1,30	30.000	Comprimido	R\$ 39.000,00
266	SACCHAROMYCES CEREVISAIE FLACONETES DE USO ADULTO	R\$ 15,33	200	Unidade	R\$ 3.066,00
267	FLUCONAZOL CÁPSULA 150mg	R\$ 0,98	30.800	Cápsula	R\$ 30.184,00
268	FLUMAZENIL 0,5MG	R\$ 6,82	900	Ampola	R\$ 6.138,00
269	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,14	682.000	Cápsula	R\$ 95.480,00
270	FORMOCRESOL	R\$ 5,88	12	Frasco	R\$ 70,56
271	FORMOL 10%	R\$ 11,42	300	Litro	R\$ 3.426,00
272	FORMOL 45%	R\$ 6,54	50	Litro	R\$ 327,00
273	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG	R\$ 4,08	8.400	Ampola	R\$ 34.272,00
274	FUROSEMIDA 10MG/ML	R\$ 2,16	1.700	Ampola	R\$ 3.672,00
275	FUROSEMIDA 20MG	R\$ 1,67	1.400	Comprimido	R\$ 2.338,00
276	FUROSEMIDA 40MG/2ML	R\$ 0,99	400	Ampola	R\$ 396,00
277	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 1,01	185.020	Comprimido	R\$ 186.870,20
278	GABAPENTINA 300MG	R\$ 1,04	11.000	Comprimido	R\$ 11.440,00
279	GABAPENTINA 400MG	R\$ 1,50	4.000	Comprimido	R\$ 6.000,00
280	GENTAMICINA 20MG	R\$ 1,52	46.000	Ampola	R\$ 69.920,00
281	GENTAMICINA 40MG	R\$ 1,69	9.000	Ampola	R\$ 15.210,00
282	GLIBENCLAMIDA 5MG	R\$ 0,04	86.600	Comprimido	R\$ 3.464,00
283	GLICERINA 12%	R\$ 7,71	10	Frasco	R\$ 77,10



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central

284	GLICERINA LÍQUIDA 1 L	R\$ 13,61	10	Litro	R\$ 136,10
285	GLICLAZIDA 30MG	R\$ 0,39	18.000	Comprimido	R\$ 7.020,00
286	GLICLAZIDA 60MG	R\$ 0,31	18.000	Comprimido	R\$ 5.580,00
287	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE	R\$ 9,86	1.200	Litro	R\$ 11.832,00
288	GLICOSE 25% 10ML	R\$ 1,00	200	Ampola	R\$ 200,00
289	GLICOSE 50%	R\$ 1,44	9.100	Ampola	R\$ 13.104,00
290	GLUCONATO DE CALCIO 10%	R\$ 3,16	900	Ampola	R\$ 2.844,00
291	GUACO (MIKANIA) XAROPE 120ml	R\$ 2,22	2.000	Frasco	R\$ 4.440,00
292	HALOPERIDOL 2MG/ML	R\$ 5,64	2.000	Ampola	R\$ 11.280,00
293	HALOPERIDOL 5MG/ML	R\$ 3,33	3.360	Ampola	R\$ 11.188,80
294	HALOPERIDOL 1 MG	R\$ 0,75	79	Comprimido	R\$ 59,25
295	HALOPERIDOL 5 MG	R\$ 0,64	208.000	Comprimido	R\$ 133.120,00
296	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	R\$ 6,87	1.600	Ampola	R\$ 10.992,00
297	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52MG/ML	R\$ 8,50	50	Ampola	R\$ 425,00
298	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	R\$ 2,65	180	Comprimido	R\$ 477,00
299	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	R\$ 0,88	360	Comprimido	R\$ 316,80
300	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	R\$ 32,72	1.000	Ampola	R\$ 32.720,00
301	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	R\$ 25,24	3.000	Ampola	R\$ 75.720,00
302	HIDANTAL 100MG	R\$ 0,15	1.800	Comprimido	R\$ 270,00
303	HIDRALAZINA 20 MG/1ML	R\$ 7,39	900	Ampola	R\$ 6.651,00
304	HIDRALAZINA 25MG	R\$ 1,88	1.000	Comprimido	R\$ 1.880,00
305	HIDRALAZINA 50MG	R\$ 0,34	1.000	Comprimido	R\$ 340,00
306	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 1,21	2.150.000	Comprimido	R\$ 2.601.500,00
307	HIDROCORTISONA 100MG	R\$ 8,63	2.800	Ampola	R\$ 24.164,00
308	HIDROCORTISONA 500MG	R\$ 16,84	27.200	Ampola	R\$ 458.048,00
309	HIDROGEL COM AGE 30g	R\$ 51,05	10	Unidade	R\$ 510,50
310	HIDROXIDO ALUMINO + MAGNESIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	R\$ 9,30	200	Frasco	R\$ 1.860,00
311	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA 240ML	R\$ 12,46	60	Frasco	R\$ 747,60

312	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA 240ML	R\$ 4,36	400	Frasco	R\$ 1.744,00
313	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	R\$ 1,98	14.220	Frasco	R\$ 28.155,60
314	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	R\$ 12,84	18	Bisnaga	R\$ 231,12
315	HIDROXIZINA 2 MG/ML 100 ML	R\$ 9,11	80	Frasco	R\$ 728,80
316	HIOSCINA COMPOSTA AMP C/5ML	R\$ 11,46	1.000	Ampola	R\$ 11.460,00
317	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML	R\$ 3,04	400	Ampola	R\$ 1.216,00
318	IBUPROFENO GOTAS INF. 50MG/ML	R\$ 6,86	600	Frasco	R\$ 4.116,00
319	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,18	24.000	Comprimido	R\$ 4.320,00
320	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,33	167.100	Comprimido	R\$ 55.143,00
321	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	R\$ 1,69	5.500	Frasco	R\$ 9.295,00
322	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	R\$ 1,58	8.800	Frasco	R\$ 13.904,00
323	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,47	500	Comprimido	R\$ 235,00
324	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH INJETÁVEL	R\$ 408,77	120	Unidade	R\$ 49.052,40
325	DICLOFENACO SODICO, CARISOPRODOL, PARACETAMOL, CAFEINA 30MG + 125MG + 50MG + 300MG COMPRIMIDO	R\$ 5,11	40.000	Comprimido	R\$ 204.400,00
326	INSULINA REGULAR 10ML	R\$ 26,28	9.700	Unidade	R\$ 254.916,00
327	ODOPOVIDONA 10%	R\$ 10,26	1.010	Litro	R\$ 10.362,60
328	IPATROPIO 0,25MG/ML	R\$ 1,12	500	Frasco	R\$ 560,00
329	ISOSSORBIDA 20MG	R\$ 0,21	12.000	Comprimido	R\$ 2.520,00
330	ISOSSORBIDA 40MG	R\$ 0,47	500	Comprimido	R\$ 235,00
331	ISOSSORBIDA 5MG	R\$ 0,26	820	Comprimido	R\$ 213,20
332	ITRACONAZOL 100MG	R\$ 0,76	200	Comprimido	R\$ 152,00
333	IVERMECTINA 6MG	R\$ 0,42	17.600	Comprimido	R\$ 7.392,00
334	KOLAGENASE C/CLORAFENICOL 30G	R\$ 20,13	250	Bisnaga	R\$ 5.032,50
335	LACTULOSE 667MG/ML	R\$ 12,48	6.460	Frasco	R\$ 80.620,80
336	FÓRMULA ALIMENTAR (BAUNILHA OU MORANGO)	R\$ 39,02	180	Unidade	R\$ 7.023,60
337	ENEMA- FOSFATO DE SODIO MONOBASICO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO 160 MG/ML	R\$ 5,21	2.000	Unidade	R\$ 10.420,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



338	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG	R\$ 1,39	18.000	Comprimido	R\$ 25.020,00
339	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ	R\$ 56,88	1.800	Ampola	R\$ 102.384,00
340	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	R\$ 60,97	50	Unidade	R\$ 3.048,50
341	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	R\$ 1,82	104.000	Comprimido	R\$ 189.280,00
342	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	R\$ 0,41	86.000	Comprimido	R\$ 35.260,00
343	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	R\$ 14,89	512	Frasco	R\$ 7.623,68
344	levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg	R\$ 0,66	500.000	Comprimido	R\$ 330.000,00
345	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	R\$ 0,10	113.600	Comprimido	R\$ 11.360,00
346	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	R\$ 0,12	113.600	Comprimido	R\$ 13.632,00
347	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	R\$ 0,12	113.600	Comprimido	R\$ 13.632,00
348	LOPERAMIDA 2 MG	R\$ 0,11	6.600	Comprimido	R\$ 726,00
349	LORATADINA 10MG	R\$ 0,47	160.000	Comprimido	R\$ 75.200,00
350	LORATADINA 1MG/ML	R\$ 3,80	21.300	Frasco	R\$ 80.940,00
351	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	R\$ 1,29	3.950.000	Comprimido	R\$ 5.095.500,00
352	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	R\$ 2,69	3.600	Frasco	R\$ 9.684,00
353	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/mL	R\$ 4,03	10.000	Frasco	R\$ 40.300,00
354	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,14	15.000	Comprimido	R\$ 2.100,00
355	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	R\$ 2,88	5.000	Ampola	R\$ 14.400,00
356	MANITOL 20% 250ML	R\$ 7,49	500	Bisnaga	R\$ 3.745,00
357	MEBENDAZOL 100MG	R\$ 0,38	2.000	Comprimido	R\$ 760,00
358	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	R\$ 1,42	200	Frasco	R\$ 284,00
359	MEBENDAZOL 20MG/ML	R\$ 1,25	3000	Frasco	R\$ 3.750,00
360	MEBENDAZOL PED. 20MG/ML	R\$ 2,85	360	Frasco	R\$ 1.026,00
361	MELOXICAM 15MG	R\$ 0,10	120	Comprimido	R\$ 12,00
362	MELOXICAM 15MG/1,5MLIM	R\$ 1,23	50	Ampola	R\$ 61,50
363	MEROPENEM 1G	R\$ 122,76	120	Ampola	R\$ 14.731,20
364	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	R\$ 0,74	21.000	Comprimido	R\$ 15.540,00
365	METILDOPA 250MG	R\$ 0,64	126.000	Comprimido	R\$ 80.640,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



366	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	R\$ 2,84	6.000	Ampola	R\$ 17.040,00
367	METILPREDNISOLONA 125MG	R\$ 13,17	60	Ampola	R\$ 790,20
368	METILPREDNISOLONA 500MG AMP + DIL	R\$ 45,63	2.500	Ampola	R\$ 114.075,00
369	METOCLOPRAMIDA 10MG	R\$ 0,36	147.600	Comprimido	R\$ 53.136,00
370	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML C/10ML	R\$ 1,65	710	Ampola	R\$ 1.171,50
371	METOPROLOL 5MG 1MG/ML	R\$ 24,62	500	Ampola	R\$ 12.310,00
372	METRONIDAZOL 0,5%	R\$ 5,36	2.950	Ampola	R\$ 15.812,00
373	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	R\$ 9,14	2.000	Bisnaga	R\$ 18.280,00
374	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,16	18.500	Comprimido	R\$ 2.960,00
375	METRONIDAZOL 400MG	R\$ 0,42	147.000	Comprimido	R\$ 61.740,00
376	METRONIDAZOL 100MG/G	R\$ 7,65	12.000	Bisnaga	R\$ 91.800,00
377	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G C/50G	R\$ 4,82	300	Bisnaga	R\$ 1.446,00
378	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 120ML	R\$ 24,50	1.200	Frasco	R\$ 29.400,00
379	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML C/80ML	R\$ 7,31	4.200	Frasco	R\$ 30.702,00
380	MICONAZOL 20MG/G 28 GR	R\$ 2,55	300	Bisnaga	R\$ 765,00
381	MICONAZOL 80G	R\$ 5,31	300	Bisnaga	R\$ 1.593,00
382	MICONAZOL 20MG/ML C/30ML FRA	R\$ 5,91	50	Frasco	R\$ 295,50
383	MIDAZOLAM 15MG/ML	R\$ 62,87	100	Ampola	R\$ 6.287,00
384	MIDAZOLAM 1MG/ML	R\$ 21,04	500	Caixa	R\$ 10.520,00
385	MIDAZOLAM 50MG	R\$ 32,62	450	Caixa	R\$ 14.679,00
386	MIDAZOLAM 5MG/ML	R\$ 15,64	350	Ampola	R\$ 5.474,00
387	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	R\$ 0,43	180.000	Comprimido	R\$ 77.400,00
388	MORFINA 10MG/ML	R\$ 6,48	7.250	Ampola	R\$ 46.980,00
389	NALOXONA 0,4MG	R\$ 12,47	700	Ampola	R\$ 8.729,00
390	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G	R\$ 2,61	18.350	Bisnaga	R\$ 47.893,50
391	NEOMICINA POMADA	R\$ 4,88	600	Bisnaga	R\$ 2.928,00
392	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	R\$ 1,10	500	Ampola	R\$ 550,00
393	NIFEDIPINA 10MG	R\$ 0,23	45.000	Comprimido	R\$ 10.350,00
394	NIFEDIPINA 20MG C	R\$ 33,47	12.000	Comprimido	R\$ 401.640,00
395	NIMESULIDA 50MG/ML	R\$ 1,55	300	Frasco	R\$ 465,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central

396	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,11	200.000	Comprimido	R\$ 22.000,00
397	NISTANTINA 100.000 UI 60G	R\$ 9,74	3.350	Bisnaga	R\$ 32.629,00
398	NISTATINA + metronidazol de metronidazole 24,4 mg (100.000UI) de nistatina.	R\$ 16,45	12.000	Bisnaga	R\$ 197.400,00
399	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML C/30ML	R\$ 6,13	6.200	Frasco	R\$ 38.006,00
400	nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg	R\$ 17,78	8.000	Bisnaga	R\$ 142.240,00
401	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	R\$ 5,18	30.000	Bisnaga	R\$ 155.400,00
402	NITRATO DE PRATA	R\$ 39,17	40	Unidade	R\$ 1.566,80
403	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,34	95.200	Comprimido	R\$ 32.368,00
404	NITROFUZAZONA	R\$ 71,33	360	Comprimido	R\$ 25.678,80
405	NITROGLICERINA 50MG	R\$ 37,16	1.200	Ampola	R\$ 44.592,00
406	NITROPUSSETO DE SODIO 25MG/ML	R\$ 21,01	250	Unidade	R\$ 5.252,50
407	NOORTOPRIL 200MG	R\$ 21,33	5.000	Comprimido	R\$ 106.650,00
408	NOOTROPIL 400MG	R\$ 21,33	2.000	Comprimido	R\$ 42.660,00
409	NORADRENALINA	R\$ 9,07	100	Ampola	R\$ 907,00
410	NOREPINEFRINA 8MG AMP C/4ML	R\$ 28,39	10.000	Ampola	R\$ 283.900,00
411	NORETISTERONA. 0,35 mg	R\$ 0,32	200.000	Comprimido	R\$ 64.000,00
412	NORIPURUM 100MG/5ML	R\$ 36,42	1.250	Ampola	R\$ 45.525,00
413	NOVASOURCE SENIOR – 1,2 KCAL/ML	R\$ 82,13	365	Unidade	R\$ 29.977,45
414	OCITOCINA 5UI/ML	R\$ 4,58	7.000	Ampola	R\$ 32.060,00
415	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	R\$ 184,34	12	Frasco	R\$ 2.212,08
416	ÓLEO LUBRIFICANTE (SPRAY PARA CANETAS)	R\$ 34,33	24	Unidade	R\$ 823,92
417	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	R\$ 2,46	7.000	Frasco	R\$ 17.220,00
418	OMEPRAZOL 40MG	R\$ 45,57	35.600	Comprimido	R\$ 1.622.292,00
419	OMEPRAZOL 40MG IV AM	R\$ 33,12	4.800	Ampola	R\$ 158.976,00
420	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,10	1.750.000	Comprimido	R\$ 175.000,00
421	ONDANSETRONA 4MG/2ML	R\$ 8,67	6.000	Ampola	R\$ 52.020,00
422	ONDANSETRONA 2 MG/ML	R\$ 5,01	3.000	Ampola	R\$ 15.030,00
423	ONDANSETRONA 4MG	R\$ 1,80	150	Comprimido	R\$ 270,00
424	OTOSPORIN	R\$ 8,18	12	Frasco	R\$ 98,16



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central

425	OXACILINA SÓDICA 500MG	R\$ 5,42	850	Ampola	R\$ 4.607,00
426	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	R\$ 0,88	144	Comprimido	R\$ 126,72
427	PANTOPRAZOL 20MG	R\$ 0,36	36.200	Comprimido	R\$ 13.032,00
428	PANTOPRAZOL 40MG.	R\$ 0,16	34.300	Comprimido	R\$ 5.488,00
429	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG+30MG	R\$ 0,54	8.000	Comprimido	R\$ 4.320,00
430	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,21	280.000	Comprimido	R\$ 58.800,00
431	PARACETAMOL 500MG	R\$ 1,32	326.275	Comprimido	R\$ 430.683,00
432	PARACETAMOL C/10ML	R\$ 0,79	40.000	Frasco	R\$ 31.600,00
433	PARACETAMOL C/15ML	R\$ 1,23	53.000	Frasco	R\$ 65.190,00
434	PAROXETINA 10MG	R\$ 1,11	3.000	Comprimido	R\$ 3.330,00
435	PAROXETINA 15MG	R\$ 1,64	3.000	Comprimido	R\$ 4.920,00
436	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,93	79.000	Comprimido	R\$ 73.470,00
437	PENICILINA BENZATINA 1,200 000 UI	R\$ 19,16	47.000	Ampola	R\$ 900.520,00
438	PENICILINA BENZATINA PÓ 600.000UI	R\$ 13,32	230.000	Unidade	R\$ 3.063.600,00
439	PENTOXIFILINA 20MG/ML	R\$ 2,76	50	Ampola	R\$ 138,00
440	PERICIAZINA 4%	R\$ 20,55	100	Frasco	R\$ 2.055,00
441	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	R\$ 25,49	5.000	Frasco	R\$ 127.450,00
442	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	R\$ 0,24	12.000	Comprimido	R\$ 2.880,00
443	PERMANGANATO DE POTÁSSIO PÓ	R\$ 1,00	30	Unidade	R\$ 30,00
444	PERMETRINA 10 MG/G (1%)	R\$ 1,53	300	Frasco	R\$ 459,00
445	PERMETRINA 5%	R\$ 39,87	5.000	Frasco	R\$ 199.350,00
446	PERMETRINA LOCAO 1% C/60ML	R\$ 1,47	4.900	Frasco	R\$ 7.203,00
447	PETIDINA 50MG/ML	R\$ 6,60	5.500	Ampola	R\$ 36.300,00
448	PIRIDOXINA + DIMENINDRATO 50MG	R\$ 1,51	10.000	Ampola	R\$ 15.100,00
449	PIROXICAM 20MG	R\$ 0,27	50.000	Comprimido	R\$ 13.500,00
450	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI	R\$ 6,34	500	Ampola	R\$ 3.170,00
451	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$ 15,09	1.200	Unidade	R\$ 18.108,00
452	POLIVITAMINAS	R\$ 11,33	4.000	Unidade	R\$ 45.320,00
453	PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML	R\$ 5,54	2.100	Frasco	R\$ 11.634,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



454	PREDNISONA 20MG	R\$ 6,15	190.000	Comprimido	R\$ 1.168.500,00
455	PREDNISONA 5 MG	R\$ 0,36	166.000	Comprimido	R\$ 59.760,00
456	PREGABALINA 75 MG CPS	R\$ 0,57	1.000	Comprimido	R\$ 570,00
457	PRESERVATIVO MASCULINO	R\$ 0,81	21.600	Unidade	R\$ 17.496,00
458	PRESERVATIVO MASCULINO	R\$ 0,81	785	Unidade	R\$ 635,85
459	PROMETAZINA 50MG AMP C/2ML	R\$ 3,94	6.800	Ampola	R\$ 26.792,00
460	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	R\$ 0,40	123.000	Comprimido	R\$ 49.200,00
461	PROPILTIOURACILA 100MG	R\$ 1,54	8.000	Comprimido	R\$ 12.320,00
462	PROPOFOL 10 MG/ML	R\$ 36,05	2.600	Ampola	R\$ 93.730,00
463	PROPOFOL 20 MG/ML INJETÁVEL	R\$ 38,84	2.500	Ampola	R\$ 97.100,00
464	PROPRANOLOL 40MG	R\$ 0,11	80.600	Comprimido	R\$ 8.866,00
465	QUETIAPINA 25MG	R\$ 0,35	10.000	Comprimido	R\$ 3.500,00
466	QUETIAPINA 50MG	R\$ 2,89	10.000	Comprimido	R\$ 28.900,00
467	RANITIDINA 50 MG	R\$ 3,51	500	Comprimido	R\$ 1.755,00
468	RISPERIDONA 1mg/mL	R\$ 10,41	1.700	Frasco	R\$ 17.697,00
469	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,39	89.000	Comprimido	R\$ 34.710,00
470	RISPERIDONA 2 MG	R\$ 0,61	12.000	Comprimido	R\$ 7.320,00
471	RISPERIDONA 3 MG	R\$ 0,63	85.900	Comprimido	R\$ 54.117,00
472	ROCURÔNIO 50 MG/5ML	R\$ 36,63	60	Unidade	R\$ 2.197,80
473	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 2,01	28.600	Unidade	R\$ 57.486,00
474	SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	R\$ 8,25	660	Unidade	R\$ 5.445,00
475	SALBUTAMOL C/100ML	R\$ 1,17	150	Frasco	R\$ 175,50
476	SALBUTAMOL 2MG/5ML	R\$ 1,29	6.000	Frasco	R\$ 7.740,00
477	SECNIDAZOL 1000MG	R\$ 0,62	70.000	Comprimido	R\$ 43.400,00
478	SERTRALINA 25MG	R\$ 1,60	11.000	Comprimido	R\$ 17.600,00
479	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,57	74.000	Comprimido	R\$ 42.180,00
480	SIMETICONA 40mg	R\$ 1,12	19.100	Comprimido	R\$ 21.392,00
481	SIMETICONA 75MG/ML GTS	R\$ 1,04	2.720	Frasco	R\$ 2.828,80
482	SINVASTATINA 20 MG	R\$ 0,44	670.000	Comprimido	R\$ 294.800,00
483	SINVASTATINA 10 MG	R\$ 0,34	380.000	Comprimido	R\$ 129.200,00
484	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,24	480.000	Comprimido	R\$ 115.200,00
485	SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	R\$ 0,99	600	Frasco	R\$ 594,00
486	SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	R\$ 38,88	500	Frasco	R\$ 19.440,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



487	SOLUCAO DE FORMALDEIDO	R\$ 324,89	60	Frasco	R\$ 19.493,40
488	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEIDO 2%	R\$ 155,42	20	Litro	R\$ 3.108,40
489	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEIDO 2%	R\$ 24,08	20	Litro	R\$ 481,60
490	SOLUÇÃO DE MILTON 1%	R\$ 11,22	18	Frasco	R\$ 201,96
491	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 250ML	R\$ 67,36	200	Frasco	R\$ 13.472,00
492	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	R\$ 4,11	2.500	Frasco	R\$ 10.275,00
493	SORO ANT A	R\$ 48,90	30	Unidade	R\$ 1.467,00
494	SORO ANT B	R\$ 48,90	30	Unidade	R\$ 1.467,00
495	SORO ANT D	R\$ 48,90	30	Unidade	R\$ 1.467,00
496	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	R\$ 3,67	1.100	Frasco	R\$ 4.037,00
497	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	R\$ 4,43	1.500	Frasco	R\$ 6.645,00
498	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	R\$ 6,18	5.000	Frasco	R\$ 30.900,00
499	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	R\$ 3,50	2.000	Frasco	R\$ 7.000,00
500	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	R\$ 7,46	2.500	Frasco	R\$ 18.650,00
501	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	R\$ 2,90	200	Frasco	R\$ 580,00
502	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	R\$ 21,05	900	Frasco	R\$ 18.945,00
503	SORO GLICOSADO 5% 100ML	R\$ 5,19	100	Frasco	R\$ 519,00
504	SORO GLICOSADO 5% 250ML	R\$ 2,70	200	Unidade	R\$ 540,00
505	SORO GLICOSADO 5% AMP C/500ML	R\$ 5,16	1.600	Ampola	R\$ 8.256,00
506	SORO REIDRATANTE PO 279G	R\$ 0,23	800	Unidade	R\$ 184,00
507	SORO RINGER LACTATO 500ML	R\$ 4,22	2.000	Unidade	R\$ 8.440,00
508	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	R\$ 1,29	76.000	Comprimido	R\$ 98.040,00
509	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 25 MG	R\$ 0,49	80.000	Comprimido	R\$ 39.200,00
510	SUCCINATO METOPROLOL 1MG/ML	R\$ 19,48	500	Ampola	R\$ 9.740,00
511	SUCCINILCOLINA 500MG	R\$ 35,63	600	Comprimido	R\$ 21.378,00
512	SULFADIAZINA 500MG	R\$ 1,37	6.000	Comprimido	R\$ 8.220,00
513	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	R\$ 12,41	16.000	Bisnaga	R\$ 198.560,00
514	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	R\$ 70,23	1.700	Bisnaga	R\$ 119.391,00
515	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % 50G	R\$ 5,98	12.000	Bisnaga	R\$ 71.760,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



516	SULFADIAZINA DE PRATA DERMA 400G	R\$ 40,70	100	Bisnaga	R\$ 4.070,00
517	SULFADIAZINA DE PRATA DERMA BIS 30G	R\$ 5,09	250	Bisnaga	R\$ 1.272,50
518	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400MG	R\$ 12,41	10	Pote	R\$ 124,10
519	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG	R\$ 6,51	400	Comprimido	R\$ 2.604,00
520	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	R\$ 1,08	143.200	Comprimido	R\$ 154.656,00
521	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA200+40 MG/5 ML	R\$ 5,19	11.200	Frasco	R\$ 58.128,00
522	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	R\$ 1,05	500	Ampola	R\$ 525,00
523	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	R\$ 3,01	50	Ampola	R\$ 150,50
524	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, AMPOLA DE 1ML	R\$ 2,30	600	Ampola	R\$ 1.380,00
525	SULFATO DE MAGNESIO 10%	R\$ 6,74	4.500	Ampola	R\$ 30.330,00
526	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	R\$ 8,18	900	Ampola	R\$ 7.362,00
527	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	R\$ 1,18	500	Frasco	R\$ 590,00
528	SULFATO DE SALBUTAMOL ORAL 100MCG/ DOSE	R\$ 13,02	11.000	Unidade	R\$ 143.220,00
529	SULFATO FERROSO 109MG	R\$ 0,11	1.000	Comprimido	R\$ 110,00
530	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS	R\$ 1,03	1.400	Frasco	R\$ 1.442,00
531	SULFATO FERROSO 25MG/ML	R\$ 2,29	3.700	Frasco	R\$ 8.473,00
532	SULFATO FERROSO 40 MG	R\$ 0,89	638.000	Comprimido	R\$ 567.820,00
533	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	R\$ 3,07	6.800	Frasco	R\$ 20.876,00
534	SUPOSITORIO DE GLICERINA	R\$ 1,93	50	Unidade	R\$ 96,50
535	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	R\$ 1,93	50	Unidade	R\$ 96,50
536	SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100MG	R\$ 29,00	100	Ampola	R\$ 2.900,00
537	TENOXICAM 20MG	R\$ 11,62	300	Ampola	R\$ 3.486,00
538	TENOXICAM 20MG IV/IM S/D	R\$ 12,84	45.000	Ampola	R\$ 577.800,00
539	TENOXICAM 40MG	R\$ 14,48	90.300	Ampola	R\$ 1.307.544,00
540	TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 2,01	1.200	Unidade	R\$ 2.412,00
541	TESTE SWAB	R\$ 136,33	6.000	Unidade	R\$ 817.980,00
542	TIMOLOL 05% FRA C/5ML	R\$ 7,44	150	Frasco	R\$ 1.116,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



543	TIOPENTAL SÓDICO PÓ P/ SOLUÇÃO I.V 1G	R\$ 36,28	400	Unidade	R\$ 14.512,00
544	TIORIDAZINA 50MG	R\$ 0,75	12.000	Comprimido	R\$ 9.000,00
545	TOPIRAMATO 100MG	R\$ 0,59	1.000	Comprimido	R\$ 590,00
546	TOPIRAMATO 25MG	R\$ 0,28	2.000	Comprimido	R\$ 560,00
547	TOPIRAMATO 50MG	R\$ 0,17	3.800	Comprimido	R\$ 646,00
548	TRAMADOL 100MG	R\$ 6,01	12.000	Ampola	R\$ 72.120,00
549	TRAMADOL 50MG	R\$ 2,75	48.000	Ampola	R\$ 132.000,00
550	TRANSAMIN 250ML	R\$ 6,76	400	Ampola	R\$ 2.704,00
551	TRICRESOL FORMALINA	R\$ 4,50	12	Frasco	R\$ 54,00
552	TRIDIL(NITROGLICERINA)5 MG/ML	R\$ 44,34	50	Ampola	R\$ 2.217,00
553	VALERATO DE ESTRADIOL + ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML	R\$ 16,69	150	Ampola	R\$ 2.503,50
554	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	R\$ 1,14	11.260	Comprimido	R\$ 12.836,40
555	VALPROATO DE SÓDIO 300MG	R\$ 0,92	80.000	Comprimido	R\$ 73.600,00
556	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG	R\$ 7,80	72.000	Comprimido	R\$ 561.600,00
557	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML	R\$ 6,06	2.000	Frasco	R\$ 12.120,00
558	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML	R\$ 5,04	18	Comprimido	R\$ 90,72
559	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	R\$ 1,52	100.000	Comprimido	R\$ 152.000,00
560	VALPROATO DE SÓDIO 300MG	R\$ 0,91	80.000	Comprimido	R\$ 72.800,00
561	VARFARINA SODICA 5MG	R\$ 0,15	500	Comprimido	R\$ 75,00
562	VASELINA LIQUIDA 100ML	R\$ 4,97	500	Unidade	R\$ 2.485,00
563	VASELINA SOLIDA 500G	R\$ 25,09	240	Unidade	R\$ 6.021,60
564	VERAPAMIL 5MG/2ML SOL.	R\$ 11,90	30	Ampola	R\$ 357,00
565	VERAPAMIL 80MG	R\$ 0,11	1.000	Comprimido	R\$ 110,00
566	VITAMINA B1 100 MG/ML	R\$ 3,65	4.500	Unidade	R\$ 16.425,00
567	VITAMINA K 10MG	R\$ 12,81	2.350	Ampola	R\$ 30.103,50
VALOR TOTAL					R\$ 50.561.684,85

Salgueiro-PE, 04 de março de 2022.

Marcones Libório de Sá
Presidente do CINDESC



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO. (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgueiro-PE.

....., DE DE 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E SÓCIOS (SE FOR O CASO)

Obs.: Em caso de sociedade, preencher uma declaração para cada sócio/proprietário.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGUEIRO/PE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP**

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

O(A).....(**órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços**), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A). (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública dos municípios consorciados ao Cindesc - Consórcio Intermunicipal do Sertão Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste órgão gerenciador, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do produto e dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original, contendo número do lote e prazo de validade do medicamento (não inferior a 1 ano), da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

5.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

5.5. O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

5.7. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O objeto será recebido:

I - provisoriamente, na sede da **Secretaria de saúde de cada município participante do consórcio**, para verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de saúde do município responsável**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 030/2022;

III - fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 030/2022;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 030/2022, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo licitatório com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Sertão Central



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salgueiro/PE, de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: